

LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 03 DE JULHO DE 2025

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
04/07/2025
Secretaria municipal de
Comunicação*

Institui o Dia Municipal de Luta Contra a LGBTFOBIA no Município de Santo Antônio do Descoberto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal de Santo Antônio do Descoberto-Go, o dia Municipal de Luta contra a LGBTfobia, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º Durante o mês de maio, o Município poderá promover atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate à LGBTfobia, em articulação com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral.

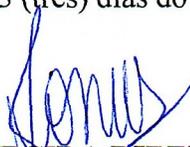
Art. 3º São objetivos das atividades de que trata esta Lei:

- I. Desenvolver ações educativas de promoção da tolerância, do respeito e da dignidade de gênero;
- II. Realizar campanhas de sensibilização envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, estimulando a reflexão e o enfrentamento da LGBTfobia
- III. Incentivar a implantação de políticas públicas, programas e projetos de combate à LGBTfobia e promoção dos direitos humanos;
- IV. Prevenir práticas e condutas que possam configurar atos de LGBTfobia;
- V. Fomentar a conscientização da população sobre o respeito à diversidade e a gravidade da LGBTfobia como forma de violência que atinge não apenas as vítimas diretas, mas toda a sociedade.

Art. 4º As atividades decorrentes desta Lei a fim de conscientizar os objetivos elencados serão definidos pelo órgão competente do poder municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025.



**JESSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL**

